



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/RN Nº 005/2019

PREÂMBULO

I - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS**, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

II - O SEBRAE/RN será o responsável por realizar o processo de **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS**.

III – Para efeito de aplicação do presente Edital, o SEBRAE/RN conceitua:

- a) **Negócios Digitais:** Atividades de consultoria e/ou instrutoria que envolvem: acesso ao ambiente web (website, e-commerce, mobile, remoto, hot site, blog, redes sociais, apps); metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital; economia digital; formatação de vídeos para conteúdos e anúncios; estratégias de impulsionamento de marketing em mídias digitais; marketing de busca e atração (inbound marketing); marketing digital de performance (planejamento e definição de KPIs, funil de conversão, definição de principais estratégias, indicadores e métricas digitais), e outros temas relacionados a negócios digitais;
- b) **Consultoria:** processo de interação iniciado a partir de demanda de integrante do público do SEBRAE, que objetiva promover, de forma isolada ou cumulada, diagnóstico e mudanças determinadas a partir dos resultados esperados, com a finalidade de garantir seu desenvolvimento sustentável e a melhoria de sua competitividade.
- c) **Instrutoria:** atividade de aplicação de conteúdos teórico-práticos em atividades de capacitação, visando o desenvolvimento de competências previamente definidas e o alcance de objetivos, metas e resultados aplicáveis aos pequenos

IV - O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas em um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

V – A empresa credenciada formalizará contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/RN para cada demanda em que for contratado.

VI – As inscrições deste Edital serão realizadas através do site <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN005/2019> mediante o preenchimento da ficha de cadastro. A inscrição somente será válida após o envio dos documentos listados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, em consonância com o cronograma constante no Anexo I.

VII – Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas candidatas.

VIII – O acompanhamento de todas as etapas do processo será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas inscritas, que deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo através do site www.rn.sebrae.com.br, no link licitações e editais.

IX – Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: selecao@rn.sebrae.com.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a horizontal stroke and a vertical stroke, resembling the initials 'JK'.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS**, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

1.2. O credenciamento não gera para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem prestar serviços de Instrutoria e Consultoria ao SEBRAE/RN na área de **MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS** as **sociedades empresárias, sociedades simples, empresas individuais, de responsabilidade limitada – EIRELI e cooperativas**, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria compatível com o objeto do certame.

2.2. Poderão participar da seleção pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, estabelecidas exclusivamente no Estado do Rio Grande do Norte, operando nos termos da legislação vigente, mediante comprovação do registro nos órgãos competentes.

2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a seleção de pessoas físicas, desvinculadas de pessoas jurídicas.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente, deste certame pessoas jurídicas que:

2.4.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.4.2. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.4.3. possuam algum dirigente, sócio ou empregado, que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE, ou ainda ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão do SEBRAE/RN;

2.4.4. possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;

2.4.4.1 Segundo essa disposição não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por sanguinidade, até 1º grau – (pai, mãe, filho(a); Parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a).

2.4.4.2. Segundo essa disposição podem participar: Tio (a), sobrinho (a) – são parentes por sanguinidade em 3º grau; Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.

2.5.5. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;

2.5.6. Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

2.5.7. Sejam credenciadas em outro SEBRAE/UF;

2.6. A participação nesta seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a pessoa jurídica atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Seção I Disposições Gerais

3.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria na Área de Marketing – Subárea NEGÓCIOS DIGITAIS, será composto de duas etapas de caráter eliminatório:

- I – INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- II – EXPOSIÇÃO ORAL.

Seção I Etapa I - Inscrição, Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

3.2. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá realizar a inscrição no link <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=RN005/2019> e entregar a documentação em meio físico para o SEBRAE/RN, conforme endereço e instruções constantes no quadro abaixo:

Na parte frontal do envelope:

SEBRAE/RN

A/C Unidade de Gestão de Soluções e Suporte – USS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS/
SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS**

**Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:
59.075-710**

No verso do envelope:

**RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA DA EMPRESA E
ENDEREÇO COMPLETO**

3.2.1. Os documentos que deverão ser enviados são os seguintes:

Documentos Jurídicos e Fiscais

ITEM	DOCUMENTO
a)	Documento de identificação dos responsáveis legais , podendo ser quaisquer um dos listados abaixo: a1) cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública; a2) carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; a3) carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar; a4) passaporte brasileiro válido; a5) carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN; a6) carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; ou a7) carteira de trabalho e previdência social-CTPS.
b)	ATO CONSTITUTIVO DA PESSOA JURÍDICA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente. OBS: O objeto social da pessoa jurídica, expresso em seu ato constitutivo, deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (consultoria e/ou instrutoria).
c)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ , podendo ser extraído da Internet, contemplando o código que regula a atividade de instrutoria e/ou consultoria.
d)	Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuição junto: d1) à Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; d2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF); d3) à Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte; d4) à Fazenda Municipal no domicílio ou sede da pessoa

	jurídica.
e)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f)	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
g)	Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica.
h)	Comprovante de endereço da empresa.

Documentos de Qualificação Técnica:

3.2.2. Enviar relato da experiência da pessoa jurídica e de seus profissionais indicados, mediante a descrição das prestações de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, na **Área Marketing e Vendas / subárea Negócios Digitais**, observando as orientações constantes no **Anexo II**, e acompanhados dos documentos listados abaixo, como forma de atestar a sua capacidade técnica, bem como indicar nominalmente todos os seus profissionais habilitados à prestação do serviço, a respeito dos quais deverá também enviar as suas respectivas documentações:

Item	Documento	Observações
I	Atestado de Capacidade Técnica	<p>a) A pessoa jurídica poderá utilizar atestados de capacidade técnica de seu(s) sócio(s) e/ou empregado(s) para fins de comprovação de capacidade técnica, que somados deverão comprovar 100 horas de prestação de serviços, na Área de Marketing e Vendas/ Subárea: Negócios Digitais se consultoria e/ou instrutoria.</p> <p>b) Os Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter prestado ou estar prestando incluindo a descrição dos referidos serviços compatíveis com os exigidos neste processo de credenciamento. <u>O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente, para que, a critério do SEBRAE/RN, seja consultado</u></p> <p>c) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas e natureza da prestação de serviços listadas no ANEXO III se consultoria ou instrutoria.</p> <p>d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados e/ou sócios da empresa candidata.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesão ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o</p>

		<p>Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas candidatas para outras empresas candidatas deste Credenciamento.</p> <p>g) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas.</p> <p>h) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios da empresa candidata.</p> <p>i) Não será considerada atividade de consultoria o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação e/ou pelos Agentes de Orientação Empresarial do SEBRAE/RN ou de outro SEBRAE Estadual</p> <p>j) O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.</p>
II	Comprovantes da formação acadêmica dos sócios e/ou empregados	<p>A pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem a formação acadêmica de todos os sócios e/ou empregados indicados para compor a equipe técnica, conforme conteúdos das atividades listadas na área e subárea, quais sejam:</p> <p>a) Cópia frente e verso do diploma da graduação e, se houver, pós-graduação.</p> <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p>
III	Comprovantes da experiência profissional dos sócios e/ou empregados	<p>A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a experiência profissional de todos os sócios e/ou empregados indicados para compor a equipe técnica, que estejam relacionados aos conteúdos das atividades listadas na área e subárea, conforme Anexo III.</p> <p>a) Declarações das empresas para as quais os sócios e/ou empregados, indicados para compor sua equipe técnica, prestaram serviços como: certificados de aulas/palestras proferidas, carteira de trabalho (pagina que comprove a admissão, contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e outros)</p> <p>b) Currículo Vitae: de cada sócio ou empregado pela empresa para compor a equipe (não há exigência de modelo padrão. A PJ poderá apresentar o modelo que achar conveniente)</p>

IV	Relação nominal, com os dados cadastrais e o comprovante de vínculo da equipe técnica com a empresa candidata ao credenciamento	<p>a) No caso de sócio, mediante cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica.</p> <p>b) No caso de empregado, cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação + páginas que comprovem admissão e a função ocupada) ou qualificação civil ou contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregado.</p>
----	---	--

3.3. A inscrição somente será válida após o envio dos documentos em meio físico, listados nos **subitens 3.2.1 (Habilitação Jurídica e Fiscal) e 3.2.2. (Qualificação Técnica)**, em consonância com o cronograma constante no **ANEXO I**.

3.4. O preenchimento do cadastro eletrônico deverá ser feito pelo representante legal da empresa candidata ao credenciamento.

3.5. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, devendo, para tanto, observar os requisitos exigidos com as atividades a serem realizadas, conforme detalhado no **ANEXO III** deste Edital.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SEBRAE/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.7. O SEBRAE/RN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas de navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e **finalizados** serão considerados aptos para o Processo de Credenciamento.

3.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3.10. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto a certidão de Falência e Concordata, que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

3.10.1 – Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Avaliadora, durante a análise, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

3.11. O relato de experiências é parte integrante do cadastro da pessoa jurídica e, quando preenchido incorretamente, implica na eliminação automática da empresa candidata. Dessa forma, recomendamos avaliar atentamente o conteúdo da(s) atividades listadas no **ANEXO III**, bem como a natureza do trabalho desenvolvido (consultoria e/ou instrutoria),



antes de fazer a inscrição e descrever o relato de forma detalhada, conforme indicado no **ANEXO II** deste Edital.

3.12. Após o envio da documentação não será permitida a alteração dos dados apresentados.

Seção II

Etapa 1 – Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

4.1. A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória, consistindo na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento, com base exclusivamente nos documentos enviados por meio físico e observará os seguintes critérios:

4.1.1 Será verificado se a pessoa jurídica apresentou toda a documentação constante nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

4.1.1.1. Será inabilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, ou cujos documentos estejam fora do prazo de validade dos documentos jurídicos.

4.1.1.2. Não será permitida em nenhuma hipótese a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.2. Será verificado se o relato de experiência é compatível com serviços de consultoria e instrutoria na área de marketing e vendas, com foco em negócios digitais.

4.3. Os relatos de experiência descritos devem estar vinculados aos atestados de capacidade técnica que serão entregues, na natureza do serviço consultoria e/ou instrutoria.

4.4. A esta Etapa caberá recurso, que deve ser encaminhado para o e-mail selecao@rn.sebrae.com.br, conforme definido no cronograma constante no **Anexo 1**.

4.5. Não caberá recurso sobre o resultado do recurso. O candidato que desejar ingressar com recurso sobre o resultado da Etapa 1 terá apenas uma única oportunidade de fazê-lo.

Seção III

Etapa 2 – Exposição Oral

5.1. A pessoa jurídica aprovada na Etapa 1 será convocada para participar da Exposição Oral, conduzida por Comissão Avaliadora, que avaliará a experiência profissional da Pessoa Jurídica e da sua equipe técnica indicada, se for o caso. **Essa etapa é de caráter eliminatório.**

5.2. Nesta etapa, serão avaliadas as habilidades específicas de consultoria e/ou instrutoria, além da experiência profissional da pessoa jurídica e da sua equipe técnica indicada (se for o caso) nos aspectos descritos no **item 5.6**.

5.3. A pessoa jurídica fará uma apresentação à Comissão Avaliadora de até 15 (quinze) minutos, onde serão observados a narrativa da experiência descrita e a sua correlação com Negócios Digitais.

5.4. O representante legal, sócio(s) e profissional(is) indicado(s), inscritos no certame, integrantes da equipe técnica da Pessoa Jurídica deverá(ão) participar desta etapa.

5.5. A exposição oral do relato de experiência em Consultoria e/ou Instrutoria deve ser o mesmo que foi descrito no atestado de capacidade técnica.

5.5.1. Se a pessoa jurídica escreveu um ou mais relatos de **Consultoria**, deverá escolher para apresentar 1 (um) relato que conste a experiência descrita de acordo com o atestado de capacidade técnica em até 15 minutos;

5.5.2. Se a pessoa jurídica escreveu um ou mais relatos de **Instrutoria**, deverá escolher para apresentar 1 (um) relato que conste a experiência descrita de acordo com o atestado de capacidade técnica, em até 15 minutos;

5.5.3. Se relato de experiência da pessoa jurídica for em **Consultoria e Instrutoria**, deverá apresentar duas experiências, sendo uma de cada natureza, em até 30 minutos.

5.6. Os aspectos de avaliação – INSTRUTORIA E CONSULTORIA se encontram agrupados em quatro grupos básicos – comunicação, conhecimento, facilitação e consultoria – estão detalhados a seguir:

COMUNICAÇÃO	
Objetividade	Procura trazer e manter os comentários dentro do contexto que está sendo trabalhado (foco no aqui e agora).
Fluência verbal	Estabelece uma sequência, permitindo que a Comissão Avaliadora avance progressivamente até a aquisição da informação, partindo do simples para o complexo. Utiliza variação no tom e altura da voz.
Expressão corporal	Utiliza adequadamente as expressões corporais (mãos, olhos, cabeça, corpo) que auxiliem a compreensão do conteúdo por parte da Comissão.
Recursos didáticos	Utiliza de forma adequada (legível e compreensível) os recursos físicos e tecnológicos, quando utilizados.
CONHECIMENTO	
Conhecimento prático e teórico Relacionado Negócios Digitais	Faz correlação entre atividades associadas a Negócios Digitais e o relato de experiência, além da sua experiência pessoal nas empresas atendidas.
Conteúdos propostos x alcançados	Estabelece uma conclusão/síntese ao final da atividade (amarrações conclusivas), alcançando o objetivo do tema. Utiliza o tempo adequado.
FACILITAÇÃO	
Ouvir com atenção	Sabe ouvir, interpretar e devolver, de forma esclarecedora, as situações apresentadas pela Comissão sem julgamento de valor.
Capacidade de estimular a	Mantém-se disponível e acessível, estabelecendo e mantendo a sinergia e atenção da Comissão



participação e entusiasmo	Avaliadora.
Domínio da turma	Demonstra habilidades para condução de atividades em grupo.
CONSULTORIA	
Habilidade para identificar necessidade do cliente	Diagnosticar, condensar os dados, analisar e definir as informações geradas.

5.7. Na etapa de exposição oral a Comissão Avaliadora deverá atribuir nota de 0 a 10 pontos. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação menor que 7,0 pontos.

5.8. A pessoa jurídica que apresentar relato (s) que não fora aquele que foi inscrito conforme atestados apresentados **será eliminada**.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1. A empresa credenciada ficará obrigada a:

- a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, especialmente o imposto sobre serviços - ISS;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/RN, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto do contrato;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RN;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- f) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- g) Manter entendimento com o SEBRAE/RN, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- h) Encaminhar ao SEBRAE/RN relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- i) Manter comunicação frequente com o SEBRAE/RN oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

- j) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/RN;
- k) Manter o SEBRAE/RN informado sobre fatos relevantes durante a realização deste contrato;
- l) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato sob pena de rescisão;
- m) Não utilizar a marca SEBRAE/RN ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RN para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato;
- n) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

7.1. A empresa credenciada entregará ao SEBRAE/RN todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato - com exceção dos anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, de forma que o SEBRAE/RN possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

7.1.1. O SEBRAE/RN terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

7.1.2. Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação.

DO PAGAMENTO DO CONSULTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas nas normas internas deste SEBRAE/RN.

8.2. Os pagamentos, referentes aos honorários, somente serão efetuados por depósito em conta da pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Unidade responsável pela contratação, após o atestado da mesma Unidade de que os serviços foram realizados:



a) A Nota Fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações:

- Natureza do serviço prestado;
- Especificação dos serviços realizados;
- Período de realização dos serviços;
- Número do Contrato;
- Local (cidade) da prestação dos serviços;
- Valor total, com a dedução dos impostos devidos;
- Banco, nº da agência e conta corrente.

b) Relatório da prestação de serviços.

8.3. Serão suspensos os pagamentos se:

- a) os serviços, no ato do atesto da Nota Fiscal, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) as notas fiscais apresentarem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.4. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica credenciada.

8.5. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da pessoa jurídica credenciada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

8.6. O SEBRAE/RN poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica credenciada, em razão de inadimplência nos termos do Contrato.

DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O CONSULTOR E/OU INSTRUTOR será descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae.
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae.
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização.
- h) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado, seja no todo, ou em parte.
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem

autorização prévia da Instituição.

k) Articular parcerias em nome do Sebrae.

l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.

m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

n) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado.

p) Descumprir 3 (três) vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle, se for o caso.

q) Alterar a empresa de vinculação do credenciado seu objeto social, de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

r) Encerrar a empresa de vinculação do credenciado as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RN.

10.2. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

10.3. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes e atualização do Caderno Técnico pelo SEBRAE NA.

10.4. São de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora de serviços, a precisão e a qualidade dos serviços.

10.5. O SEBRAE/RN poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização as pessoas jurídicas cadastradas;

10.6. O SEBRAE/RN poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

10.7. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

10.8. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, alterar o valor/hora definido para remuneração da prestação de serviços, conforme Resolução vigente.

10.9. Para indicação de novos profissionais na **Área Marketing e Vendas / subárea Negócios Digitais** sendo a empresa já credenciada no SGC – Sistema de Gestão de Credenciados do SEBRAE-RN, deverão ser enviados todos os documentos listados nos itens 3.2.1 “a” e 3.2.2 “I, II, III e IV”, bem como se submeter a etapa de exposição oral.



10.10. Se a pessoa jurídica já estiver credenciada em 3 (três) áreas do SGC – Sistema de Gestão de Credenciados, deverá optar por excluir 1 (uma) das 3 (três) áreas em que já é credenciada (e suas respectivas subáreas), de forma a se habilitar à nova Área Marketing e Vendas, subárea Negócios Digitais.

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – CONTEÚDO DAS ATIVIDADES DA SUBÁREA NEGÓCIOS DIGITAIS E REQUISITOS EXIGIDOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SEBRAE/RN NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE.

Natal/RN, 05 de agosto de 2019.



José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DETALHAMENTO	DATA PREVISTA
Etapa I Inscrição, Habilitação e Qualificação	Período de inscrição no sistema informatizado e envio da documentação física.	06/08/2019 a 15/08/2019
	Divulgação da listagem das pessoas jurídicas habilitadas e qualificadas para a Etapa II – Exposição Oral	21/08/2019
	Prazo para questionamentos relativos ao resultado da Etapa I	22/08/2019
	Divulgação do resultado definitivo da Habilitação e Qualificação e convocação para a Etapa II – Exposição Oral	23/08/2019
Etapa II – Exposição Oral	Exposição Oral, que será conduzida por Comissão Avaliadora	26/08/2019 a 28/08/2019
Resultado final do Processo de Credenciamento		29/08/2019



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Este anexo é somente um modelo para exemplificar os dados solicitados

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da empresa em trabalhos de consultoria e/ou Instrutoria conforme natureza da prestação de serviço escolhida. **Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido tenha relação direta com conteúdos descritos no ANEXOIII.**

LEMBRE-SE: é necessária a apresentação de um relato específico com a respectiva comprovação, por meio de atestado ou declaração que deverá ser emitido em papel timbrado da respectiva empresa cliente (se não houver papel timbrado no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa)

Descrição do histórico de atuação da empresa que comprove a sua expertise em Marketing Estratégico e/ou Negócios Digitais

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONTER:

- nome(s) legível das empresa(s) onde realizou a (s) a Consultoria
- caracterização da (s) empresa (s): setor de atividade, nº de empregados e outros
- descrição detalhada da **CONSULTORIA**: diagnóstico, ações sugeridas e desenvolvidas, e resultados alcançados com a intervenção ou
- No caso de **INSTRUTORIA**: título do curso, carga horária, objetivos, conteúdos, metodologia e público alvo

NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM NEGÓCIOS DIGITAIS E NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
	QT. DE HR DE CONSULTORIA	QT. DE HR DE INSTRUTORIA	TOTAL



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO III

CONTEÚDO DA SUBÁREA NEGÓCIOS DIGITAIS

Atividades de consultoria e/ou instrutoria que envolvem: acesso ao ambiente web (website, e-commerce, mobile, remoto, hotsite, blog, redes sociais, apps); metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital; economia digital; formatação de vídeos para conteúdos e anúncios; estratégias de impulsionamento de marketing em mídias digitais; marketing de busca e atração (inbound marketing); marketing digital de performance (planejamento e definição de KPIs, funil de conversão, definição de principais estratégias, indicadores e métricas digitais) e outros temas relacionados a negócios digitais.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, que tem conhecimento do **EDITAL Nº XX/2019 -
EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E
VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS** e atende às exigências de habilitação.

..... de dede 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO V

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

ANEXO VI

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, para fins de prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - **SEBRAE/RN**, e em atendimento ao **EDITAL Nº XX/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS**, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VII

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do EDITAL Nº XX/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VIII

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA PROPONENTE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora do certame.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO IX

EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA NA ÁREA DE MARKETING E VENDAS – SUBÁREA: NEGÓCIOS DIGITAIS – EDITAL Nº XX/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA sob as penalidades da lei, que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa **não possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente** de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura e identificação do Representante Legal